

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI**

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

OBS: ADOTADO CONFORME ANEXO IV DA IP 233/DA/DE/2008

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	Grupo A	
1	Administração Central	4,00%
	Total	4,00%
	Grupo B	
2	Garantia	0,21%
3	Lucro Bruto	8,00%
	Total	8,21%
	Grupo C	
4	ISS (Observar Percentual da Localidade)	5,00%
5	PIS	1,65%
6	COFINS	7,60%
	Total	14,25%
BDI	$BDI = ((1+A) \times (1+B) / (1-C)) - 1 \times 100$	31,240%

NOTAS

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

2 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

3 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

4 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;

5 - Antes da aplicação do BDI (Teto - Empresa de Lucro Real) os insumos constantes do art. 3º da Lei nº 10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº 10.833/03 combinado com inciso XX do art. 10 da mesma Lei.